

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 24 de Junho de 2019 • Edição 1490 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 1.800 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Imagens localizado na Rua Arlindo Corneli, S/nº, bairro Parque Eldorado, lote 006, quadra 010”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - A Centro de Imagens localizado na Rua: Arlindo Corneli, nº S/N, bairro Parque Eldorado, lote 006, quadra 010, pertencente ao Município de Primavera do Leste, passa a denominar-se "CENTRO DE IMAGENS – NEDI SUCOLOTTI CRESpani".

**Artigo 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 24 de junho de 2019  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### BIOGRAFIA

Nedi nasceu em Frederico Westphalen-RS em 17 de junho de 1948. Terceira de seis irmãos, era a mais inquieta e muito determinada. Era intensa, pelo trabalho, pela vida e pelas descobertas.

Perdeu sua mãe, Ana, muito cedo, aos sete anos, e desde então, se tornou forte, guerreira e ainda mais determinada, seja trabalhando na roça com o pai, Guilherme, e os irmãos, seja nos estudos em internato de religiosas onde se preparou para o magistério, também como professora, onde lecionava com carinho e dedicação nos grupos escolares das comunidades no interior do município de Encantado RS. Tornou-se a professora Nedi, querida e lembrada até hoje com amor e carinho por todos os seus ex-alunos. Ali conheceu seu primeiro esposo Aires Di Domenico, casou-se e conheceu com ele grande parte do Brasil e a vida dura de caminhoneiro por estradas ainda precárias. Teve seu primogênito Tiago, e ficou viúva no mesmo ano, 1976.

Voltou a lecionar por um período, e alguns anos depois conheceu seu segundo esposo João Osmar Crespani, companheiro com quem teve dois filhos, Ana Cristina, e João Felipe e herdou um filho de coração, Giovanni.

Com João Osmar, empreenderam por alguns anos no RS, e a convite do irmão Neri, vieram ajudar a desbravar o MT, no ano de 1982. Chegaram a Primavera do Leste que na época ainda era um pequeno distrito de Poxoréo, sem energia elétrica, sem ligação por asfalto, sem telefone, hospital. Uma realidade muito diferente do que haviam deixado para trás no RS.

Mas ali, os dois vislumbraram um sonho de futuro próspero e feliz. Com muito trabalho e lutas começaram a realização deste projeto, de ajudar a fazer de Primavera um lugar próspero, escolhido para viver, criar a família e fincar raízes profundas.

Dona Nedi foi sempre uma mulher destemida e forte, de muito trabalho e luta. Empoderada, como dizem hoje. Nunca desistiu de seus sonhos, nunca desanimou nunca se rendeu a dor, ao cansaço e às incertezas e dificuldades daqueles tempos.

Amava Primavera como sua terra. Acreditava totalmente em Primavera e seu futuro brilhante e próspero, aqui investiu seu melhor, seus esforços, trabalho, empreendimentos e família. Por amor e confiança em Primavera, viveu nestes anos, longe de seus irmãos e familiares, adotando Primavera e o Mato Grosso como cidade e estado do coração.

Vencendo os obstáculos e aos poucos colhendo os frutos de seu trabalho, Primeiro na Churrascaria Espeto de Ouro, depois Churrascaria Junior, deram mais um passo e adquiriram o Hotel Primavera, e em 1989 iniciaram a construção e em 1990 inauguraram o Hotel e Churrascaria Júnior, sendo o Primeiro empreendimento na margem direita da BR 070, hoje Avenida São Paulo, que foi aberta e desbravada pelo Casal Nedi e João Osmar.

Logo os negócios prosperaram e adquiriram o Posto 4 Irmãos Texaco, um novo e promissor ramo onde a dedicação e seriedade se tornaram logo referência na região.

Em 1995, com a morte prematura de seu esposo João Osmar, Nedi Sofreu outro abalo emocional, ficou viúva pela segunda vez. Com quatro filhos ainda jovens, sozinha para dar continuidade aos negócios e liderar a família, novamente arregaçou as mangas e venceu.

Venceu a dor da perda, a insegurança e as dificuldades que se apresentaram.

Em 2000, superadas as turbulências, inaugurou uma nova e moderna ala no Hotel Junior, com um centro de eventos amplo e moderno, 36 apartamentos e diversas dependências, em um grande projeto, bastante arrojado para a época. Teve ainda a alegria de casar todos os seus filhos, e com eles, ter a maior alegria e realização de sua vida, seus 10 netos, que lhe traziam constante felicidade e amor. Eram motivo de seus sorrisos e de seus momentos de descontração e ocasião onde ela se colocava no papel de matriarca e vó. Amava a mesa cheia de netos, a fartura de alimentos e amor.

Por anos permaneceu firme, trabalhando sem parar. Serviu e acolheu em seu hotel e restaurante muitas pessoas que aqui chegavam para morar, e para também se estabelecerem na nova cidade, muitos dos Primaveraenses foram primeiro acolhidos e encorajados a aqui se estabelecer no seu Hotel e Churrascaria Junior. Fez de muitos de seus clientes, amigos. Era uma referência em seu trabalho. Foi de todos amiga, patroa, mãe, filha e irmã.

Em 2008 descobriu a doença que lhe levaria a vida. Uma doença degenerativa grave, a Ataxia Cerebelar.

Entretanto, mais uma vez Nedi surpreendeu a todos com sua força de viver, sua garra e determinação. Lutou por 10 anos para manter-se viva e ativa, e nos deixou um legado eterno de muita coragem, fé e amor. O que ela nos ensinou:

- O trabalho digno e determinação.
- A humildade
- A alegria nas coisas simples da vida
- O amor ao próximo e a compaixão
- A dignidade
- A fé que se arraigou ainda mais com a doença.
- A união da família
- Nunca desistir de seus sonhos

E assim ela partiu aos 70 anos, em 29 de junho de 2018, às 22h20min, quando, por designios divinos, a família estava unida em oração por ela.

Diante disso, a homenagem é mais do que justa, pela sua trajetória de vida, pelas causas sociais ao qual se envolveu pela sociedade primaveraense, pelo seu empoderamento como mulher, mantendo-se sempre firme em seus propósitos de colaboração e contribuição. Esta homenagem é motivo de orgulho: para amigos, familiares e a sociedade de primavera do Leste.

“Sendo assim, o Centro de Imagens, localizado, na Rua: Arlindo Corneli, s/nº - Bairro Parque Eldorado, lote 006, quadra 010, passa a denominar-se: CENTRO DE IMAGENS – NEDI SUCOLOTTI CRESpani”.

## LEI Nº 1.801 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Acrescenta artigos à Lei Municipal Nº 1.000 de 19 de julho de 2007 para criação de Área Urbana Deslocada e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1.000, de 19 de julho de 2007 fica acrescida dos seguintes artigos.

## “SUBSEÇÃO VI

*Artigo 76-A. É considerada área urbana deslocada do Distrito Industrial IV, criado pela Lei Municipal nº 1.788 de 11 de abril de 2019, com as seguintes coordenadas: No vértice 1, de coordenadas E- 780495.91 N - 8276023.21 Fazenda Company; deste, segue confrontando com parte da Fazenda Company, com os seguintes azimutes e distâncias: 177º24'31" e 252.14 m até o vértice 2, Fazenda 13 de Maio de coordenadas: E- 780507.31 N -8275771.33 267º10'43" e 794,52 m até o vértice 3, Fazenda Estância Transpaizinho de coordenadas: E- 779713.75 N -8275732.22 357º23'19" e 251,32 m até o vértice 4 Rodovia Federal BR 077 de coordenadas: E- 779702.30 N -8275983.28 87º07'11" e 794 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição, cujo mapa passa a ser parte integrante desta lei.*

*Artigo 76-B. São objetivos dessa área:*

*I – Estimular a implantação de indústrias no Município de Primavera do Leste;*

*II – Proibir a utilização da área para fins residenciais.”*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de junho de 2019

LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## LEI Nº 1.802 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a transação e o parcelamento de débitos no mutirão fiscal promovido pelo município de Primavera do Leste e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei estabelece as condições em que o Município de Primavera do Leste/MT, por meio da Secretaria de Fazenda, Procuradoria Geral do Município e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no Mutirão de Conciliação a ser promovido entre os dias 01 de julho e 31 de agosto do ano corrente.

**Parágrafo Único.** Caso entenda necessário, o Poder Executivo, mediante edição de Decreto, poderá prorrogar o prazo estabelecido no *caput* por até 30 (trinta) dias.

**Artigo 2º** - São objetivos da presente Lei:

I - a racionalização, a recuperação de créditos tributários e multas de diferentes naturezas e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos tributários em favor do Município de Primavera do Leste, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais como meio para solucionar litígios de forma amigável;

V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VI - garantir o crédito fiscal preocupando-se com a preservação financeira do contribuinte, bem como com a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

**Artigo 3º** - As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa compreendem:

I – anistia ou redução da multa moratória e dos juros de mora dos créditos fiscais de qualquer natureza, ajuizados ou não ajuizados.

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

**Artigo 4º** - O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro mutirão previsto no Artigo. 1º desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único:** Para que seja possível a quitação de débitos por meio de compensação ou dação em pagamento, com os benefícios previstos pela presente lei, deverá o contribuinte apresentar a proposta à Procuradoria Geral do Município até 31 de julho de 2019, instruída com todos os documentos previstos pela legislação municipal, sob pena de indeferimento sumário da pretensão.

**Artigo 5º** - A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irrevogável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como, renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

**Parágrafo Único** - A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

**Artigo 6º** - Aos Advogados Públicos do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei.

**Artigo 7º** - Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Primavera do Leste, por meio de seus Advogados Públicos, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos fiscais ajuizados ou não.

**Artigo 8º** - Concomitantemente ao pagamento à vista ou de cada parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento da verba honorária, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo, observado o Decreto Municipal nº 1753/2018.

**Artigo 9º** - O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja, conforme o caso, o ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o parágrafo único do Artigo. 5º.

**Artigo 10** - A transação prevista nesta Lei, desde que realizada dentro do período previsto pelo Artigo. 1º, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - Para pagamento à vista será concedido desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

II - Para pagamento parcelado será concedido desconto de acordo com a quantidade de parcelas:

**a - para pagamento parcelado de 2 a 5 meses: desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;**

**b - para pagamento parcelado de 6 a 10 meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;**

**§ 1º** - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal ou à autorização para retirada de protesto junto aos serviços notariais.

§ 2º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

§3º - Será permitida a assunção de dívida por terceiros, sem, no entanto, autorizar-se a transferência da titularidade de imóveis junto à Coordenadoria de Tributação antes integralmente quitados os débitos referentes ao imóvel.

**Artigo 11** - O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e existência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do Artigo. 5º;

IV - a manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento integral do crédito fiscal remanescente.

**Parágrafo Único:** O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo constante do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pelos Advogados Públicos do Município se o débito já estiver ajuizado.

**Artigo 12** - O Termo de Transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1º Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou do valor de entrada.

§ 2º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

**Artigo 13** - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

**Artigo 14** - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste Artigo.

**Artigo 15** - A adesão ao parcelamento decorrente da transação extrajudicial previstas nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e por Advogado Público do Município, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irrevogável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

**Artigo 16** - A adesão via parcelamento considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º Poderão aderir ao presente programa de recuperação fiscal os contribuintes que possuírem débitos vencidos até 31 de dezembro de 2018, incluindo-se aqueles que possuam parcelamentos vigentes ou já revogados.

§ 3º Os débitos que foram objeto de prévio parcelamento revogado em razão de inadimplemento somente poderão ser objeto de novo parcelamento mediante o pagamento de entrada mínima de 20% sobre o valor do débito.

**Artigo 17** - A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

**Artigo 18** - Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

**Artigo 19** - Para as transações realizadas no último dia de mutirão fiscal fica autorizada a emissão de boleto para pagamento da primeira parcela ou parcela única com vencimento para o primeiro dia útil posterior à assinatura do Termo de Conciliação.

**Artigo 20** - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Artigo 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 24 de junho de 2019  
LEONARDO TADEU BORTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 439/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **VANESSA MARTINY DE OLIVEIRA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Almoxarifado da Saúde**, designada pela Portaria nº 1.301/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 10 de junho de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 440/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 209, de 27 de maio de 2019,

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o senhor **JUAREZ DORNELES BARBOSA** para exercer a função de **MOTORISTA – CATEGORIA D**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 17 de junho de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 441/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 201, de 06 de maio de 2019,

#### RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a senhora **FRANCISKA KATIA KELLY DA SILVA** para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 17 de junho de 2019.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 442/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**REVOGAR** a Portaria nº 428/19 de 11 de junho de 2019, e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria. A referida Portaria trata sobre vacância da servidora Maria Helena dos Santos Moura.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 443/19

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 2º do Artigo 184 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

#### RESOLVE

Designar o Senhor **JOHN ELTON ELIAS VIEIRA**, Fiscal de Obras e Posturas, para ser Defensor Dativo do Servidor **JEAN CARLOS DA SILVA**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2019, oriundo da Portaria nº 415/19.

Registre-se e Publique-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de junho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### EXPEDIENTE

**Diário Oficial**

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br



**PORTARIA Nº 445/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios da modalidade Tomada de Preço:

<b>Convite nº 005/2018</b>	<b>Processo nº 1409/2018</b>
Objeto	Contratação de empresa para execução da obra de instalação elétrica para climatização da EMEF Carlos Drummond de Andrade com fornecimento de mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução da obra em conformidade com as especificações, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos e demais anexos deste edital.
Fiscal de Obra	Tiago Oliveira Silva- Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato	Gildésio Rodrigues dos Santos
Suplente do Fiscal	Elizete Rodrigues Nascimento
<b>Tomada de Preços nº 005/2018</b>	<b>Processo nº 1496/2018</b>
Objeto	Contratação de empresa especializada na execução de obra para reforma da Praça do Parque Eldorado, localizada na Quadra 22, Avenida Quatorze de Março com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme Projetos; Planilha Orçamentária; Especificações e Normas Técnicas constantes
Fiscal de Obra	Tiago Oliveira Silva- Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato	Edson Márcio da Silva Xavier
Suplente do Fiscal	Paulo Marcos de Moraes Coimbra
<b>Tomada de Preços nº 009/2018</b>	<b>Processo nº 1729/2018</b>
Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para construção de Complexo Esportivo, Educacional, Recreativo, e de Lazer no Bairro Primavera III, conforme discriminação e especificações constantes do Projeto no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro em anexo, parte integrante deste edital.
Fiscal de Obra	Tiago Oliveira Silva- Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato	Edson Márcio da Silva Xavier
Suplente do Fiscal	Elizete Rodrigues Nascimento
<b>Tomada de Preços nº 001/2018</b>	<b>Processo nº 0765/2018</b>
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema drenagem pluvial de ruas e avenidas da área central do município de Primavera do Leste - MT, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo ao edital correspondente.
Fiscal de Obra	Tiago Oliveira Silva- Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato	Elizete Rodrigues Nascimento
Suplente do Fiscal	Paulo Marcos de Moraes Coimbra

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 24 de junho de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREGÃO / LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 149

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 035/2019

FORNECEDORA: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes** para suprir as necessidades de equipamentos das unidades de saúde da Atenção Básica e outras a serem inauguradas futuramente no município de Primavera do Leste/MT.

VIGÊNCIA: 17/06/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
11	22563	BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA - COM 4 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, REVESTIDO E ESTOFADO C/ ESPUMA E COUVIN, REGULÁVEL EM ALTURA DE 45 A 70CM	10	UN	BLUME GIRATORIA FIXO	110,00	1.100,00
13	15075	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO - PRETA, COM ASSENTO E ENCOSTO SEPARADO, RESISTENTE, CONCHA DUPLA, INTERLIGADO POR BARRA DE AÇO TEMPERADO, FLEXÍVEL E DE ALTA QUALIDADE. BASE GIRATÓRIA EM AÇO, COM 5 PATAS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO - 46X44CM, ENCOSTO - 37X39CM. EM ESPUMA INJETADA RECICLÁVEL SEM BRAÇO	40	UN	VANDAFLEX/E XECULTIVA	159,20	6.368,00
15	36052	FOGAO 4 BOCAS -	5	UN	BRASLAR/SIRIUS PLUS	370,00	1.850,00
21	14776	MESA P/ REUNIAO GRANDE -	3	UN	VANDAFLEX/LIGHT	390,00	1.170,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 10.488,00</b>

ATA Nº: 150

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 035/2019

FORNECEDORA: MEDLIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes** para suprir as necessidades de equipamentos das unidades de saúde da Atenção Básica e outras a serem inauguradas futuramente no município de Primavera do Leste/MT.

VIGÊNCIA: 17/06/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
4	10130	ARMARIO DE ACO -	10	UN	IDEAL	300,00	3.000,00
5	14994	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 2.00 X 0.90, NA COR CINZA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRA RESISTENTE	17	UN	AMAPA	407,00	6.919,00

6	15169	ARMARIO DE ACO 16 PORTAS C/CHAVES - ARMARIO EM AÇO COM 16 DIVISORIAS COM PORTAS. 16 FECHADURAS CHAVEADAS, INDIVIDUALMENTE. PARA GUARDA DE PERTENCES	10	UN	AMAPÁ - GRA1 6	696,00	6.960,00
8	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS -	20	UN	IDEAL	357,00	7.140,00
12	33238	CADEIRA ESTOFADA FIXA - CADEIRA SECRETARIA FIXA, COM 04 PÉS, ESPUMA LAM.COR PRETA	80	UN	MED LIFE	66,00	5.280,00
18	49043	LONGARINA 4 LUGARES -	15	UN	MED LIFE	251,00	3.765,00
19	35993	LONGARINA C/ 5 LUGARES -	30	UN	MED LIFE	312,00	9.360,00
20	49041	MESA COM 6 CADEIRAS -	5	UN	MED LIFE	640,00	3.200,00
24	14642	PRATELEIRA DE ACO 06 REPARTICOES -	15	UN	IDEAL	108,00	1.620,00
26	105	SUPORTE CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODINHAS -	20	UN	MED LIFE	49,25	985,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 48.229,00</b>

**ATA Nº: 151****LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 035/2019**FORNECEDORA:** MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes** para suprir as necessidades de equipamentos das unidades de saúde da Atenção Básica e outras a serem inauguradas futuramente no município de Primavera do Leste/MT.**VIGÊNCIA:** 17/06/2020**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
10	49036	BANCADA COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS -	10	UN	BERTOLINI	435,00	4.350,00
14	36084	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA -	5	UN	TEC	357,00	1.785,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 6.135,00</b>

**ATA Nº: 152****LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 035/2019**FORNECEDORA:** OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes** para suprir as necessidades de equipamentos das unidades de saúde da Atenção Básica e outras a serem inauguradas futuramente no município de Primavera do Leste/MT.**VIGÊNCIA:** 17/06/2020**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	42092	ARMARIO SUSPENSO -	15	UN	ITATIAIA	218,90	3.283,50
9	25747	BALCAO COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS -	10	UN	MARROART	485,00	4.850,00
22	16403	MESA PARA SECRETARIA COM 2 GAVETAS - EM PLACA DE MADEIRA AGLOMERADA OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR AZUL, C/ BORDAS ARREDONDADAS ACABAMENTO DAS BORDAS	20	UN	VANDAFLEX	198,78	3.975,60

		LATERAIS C/ TIRA EM PVC 2MM, DIMENSÃO APROX. 125X60X75 CM.COR DA BORDA - CINZA					
23	48968	MICROFONE COM FIO DE MAO -	3	UN	WALDMAN	27,00	81,00
27	20901	SUPORTE P/ TV -	10	UN	BRASFORMA	22,00	220,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 12.410,10</b>

**ATA Nº: 153****LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 035/2019**FORNECEDORA:** POTENCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes** para suprir as necessidades de equipamentos das unidades de saúde da Atenção Básica e outras a serem inauguradas futuramente no município de Primavera do Leste/MT.**VIGÊNCIA:** 17/06/2020**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	35963	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	20	UN	ELGIN ECO PO WER	1.145,00	22.900,00
2	35965	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - SPLIT INVERTER FRIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE REMOTO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18 000 BTUS; TENSÃO 220 V. MARCAS SUGERIDAS: CONSUL, SAMSUNG E ELECTROLUX	15	UN	ELGIN ECO IN VERTER	2.040,00	30.600,00
3	35970	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS -	10	UN	ELGIN ECO PO WER	1.050,00	10.500,00
25	36227	PURIFICADOR DE AGUA -	10	UN	LIBELL AQU AFLEX	435,00	4.350,00
28	41923	TELEVISAO 32 POLEGADAS SLIM LED USB HDMI UN -	5	UN	PHILCO PTV32 C30D	888,00	4.440,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 72.790,00</b>

**ATA Nº: 154****LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 035/2019**FORNECEDORA:** STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes** para suprir as necessidades de equipamentos das unidades de saúde da Atenção Básica e outras a serem inauguradas futuramente no município de Primavera do Leste/MT.**VIGÊNCIA:** 17/06/2020**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
17	49042	GELADEIRA/REFRIGERADOR DE 360 LITROS - FROST FREE -	3	UN	CONSUL - CRB 39	2.085,00	6.255,00
29	36071	VENTILADOR DE PAREDE -	20	UN	VENTISOL - V OP 50CM NEW	134,00	2.680,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.935,00</b>

**Maristela Cristina Souza Silva**  
Presidente da Comissão de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Ref. Pregão Presencial nº 040/2019  
Processo nº 616/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão Presencial nº 040/2019 - do processo de compra nº 616/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMAS AMENDOIM E GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora a empresa - **ITEM 1: A EMPRESA VIVEIROS QUEIROZ COM. DE PLANTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$ 87.150,00**(oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais) **ITEM 2: A EMPRESA VIVEIROS QUEIROZ COM. DE PLANTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$258.600,00**(duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Primavera do Leste – MT, 11 de junho de 2019.

\*Cristian dos Santos Perius  
**Pregoeiro**

\*original assinado nos autos do processo.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Edital de Concurso nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

**OBJETO:** Concurso de Dança nas categorias, Mirim, Infantil, Juvenil, Adulto e Sênior e as categorias especiais, Categoria Cineasta homenageado, Categoria Cinema Nacional, Categoria Séries, Webséries e Minisséries e Categoria Novelas nacionais.

**CADASTRO EXIGIDO:** Conforme exigido pela licitadora.

**DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO:** As inscrições deverão ser entregues até o dia 09 de agosto de 2019.

**LOCAL PARA INSCRIÇÃO:** SECULT – Secretaria de Cultura Turismo, Lazer e Juventude localizado na Avenida dos Lagos, 2602 – Bairro Parque das Águas ou pelo e-mail: [festivalcastroalves@pva.mt.gov.br](mailto:festivalcastroalves@pva.mt.gov.br);

**EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Endereço acima, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Fone/FAX: (66) – 99697 – 5820.

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>. Ícone: “CIDADÃO” – “EDITAIS E LICITAÇÕES”.

Primavera do Leste, 24 de junho de 2019.

\*Maristela Cristina Souza Silva  
Coordenadora de Licitação

\*Original Assinado nos autos do Processo.

**TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019 PROCESSO 588/2019**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO**

A comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 470 de 20/08/2018, através da sua Presidente, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que, relativamente ao recurso interposto contra o resultado de julgamento na fase de habilitação da licitação supramencionada, após análise dos documentos apresentados pela empresa recorrente, decide **julgar Improcedente**.

Ficam assim os senhores Licitantes que participaram do certame acima mencionado **CONVOCADOS** para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia **26/06/2019 às 08:00 horas**, para o fim de se dar prosseguimento aos ulteriores termos do procedimento licitatório.

Primavera do Leste, 24 de junho de 2019.

\*Maristela Cristina Souza Silva  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

\*Original assinado nos autos do processo.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 109/2019**  
**PROCESSO Nº 1030/2019.**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que com fundamento nos termos do *Artigo 25, Inciso III* da Lei 8.666/93, e *Parecer Jurídico nº 202/2019* que declarou como inexigível a licitação, a favor em presa **VANDERLEI GOMES BEZERRA**, Representante da Dupla Paulo Mafra e Thulio Viola.

O valor da Prestação de serviço é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), face ao disposto no *Art. 26* da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 24 de junho de 2019.

Adriana Tomasoni  
Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**128/2019**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, **decorrente do Processo 1182/2019**, em favor de **MARCELO ANTONIO DAL-BOSCO**, para realização de Locução de Evento, nos termos do art. 25, *inciso III* da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 24 de junho de 2019.

Adriana Tomasoni  
Secretária Municipal de Educação

\*original assinado nos autos do processo

**IMPREV**

PORTARIA N.º 172/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. LUCIANA FERNANDES REZENDE MOREIRA.”

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei n.º**

**1.662/2016, que rege a Previdência Municipal:**

**CONSIDERANDO** a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 015/2019 ao inciso X, do § 3º, do Art. 129 e o Art. 99 da Lei Municipal n.º 679/2001 e a Nota Explicativa n.º 01/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, resolve:

**Artigo 1º.** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. LUCIANA FERNANDES REZENDE MOREIRA, efetiva no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na E.M.E.F. 13 DE MAIO, com vencimentos integrais, a partir de 26/05/2019 a 22/09/2019 com vencimentos pagos pelo IMPREV e do dia 23/09/2019 a 21/11/2019 com vencimentos pagos pelo Município de Primavera do Leste, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2019.08.00114P.

**Artigo 2º** Ao término do benefício da parcela inerente ao IMPREV, da servidora supracitada, será acrescido o 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Primavera do Leste - MT, 06 de junho de 2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 174/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. EDMA PEREIRA ALVES.”

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei n.º**

**1.662/2016, que rege a Previdência Municipal:**

**CONSIDERANDO** a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 015/2019 ao inciso X, do § 3º, do Art. 129 e o Art. 99 da Lei Municipal n.º 679/2001 e a Nota Explicativa n.º 01/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, resolve:

**Artigo 1º.** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. EDMA PEREIRA ALVES, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2019 a 25/09/2019 com vencimentos pagos pelo IMPREV e do dia 26/09/2019 a 24/11/2019 com vencimentos pagos pelo Município de Primavera do Leste, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2019.08.00115P.

**Artigo 2º** Ao término do benefício da parcela inerente ao IMPREV, da servidora supracitada, será acrescido o 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Primavera do Leste - MT, 06 de junho de 2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 173/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ADRIANA LONGONI DE OLIVEIRA.”

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei n.º**

**1.662/2016, que rege a Previdência Municipal:**

**CONSIDERANDO** a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 015/2019 ao inciso X, do § 3º, do Art. 129 e o Art. 99 da Lei Municipal n.º 679/2001 e a Nota Explicativa n.º 01/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, resolve:

**Artigo 1º.** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ADRIANA LONGONI DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de MÉDICA 20 HRS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 24/04/2019 a 21/08/2019 com vencimentos pagos pelo IMPREV e do dia 22/08/2019 a 20/10/2019 com vencimentos pagos pelo Município de Primavera do Leste, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2019.08.00113P.

**Artigo 2º** Ao término do benefício da parcela inerente ao IMPREV, da servidora supracitada, será acrescido o 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Primavera do Leste - MT, 06 de junho de 2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 175/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. KARLA FRANCIELLY BATISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.”

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei n.º**

**1.662/2016, que rege a Previdência Municipal:**

**CONSIDERANDO** a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 015/2019 ao inciso X, do § 3º, do Art. 129 e o Art. 99 da Lei Municipal n.º 679/2001 e a Nota Explicativa n.º 01/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, resolve:

**Artigo 1º.** Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. KARLA FRANCIELLY BATISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na VIGILÂNCIA AMBIENTAL, com vencimentos integrais, a partir de 27/05/2019 a 23/09/2019 com vencimentos pagos pelo IMPREV e do dia 24/09/2019 a 22/11/2019 com vencimentos pagos pelo Município de Primavera do Leste, conforme processo administrativo do IMPREV n.º 2019.08.00123P.

**Artigo 2º** Ao término do benefício da parcela inerente ao IMPREV, da servidora supracitada, será acrescido o 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Primavera do Leste - MT, 06 de junho de 2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 176/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. WILSON KUREK.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. WILSON KUREK, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19/05/2019 e término em 02/07/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00070R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 06/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 179/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. WERNER HILLMANN.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. WERNER HILLMANN, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/05/2019 e término em 09/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00111P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 06/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 177/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. LEA ADRIANA MORENO DOS SANTOS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LEA ADRIANA MORENO DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na E.M.E.I PROF. ROSIDELMA ALMEIDA, com vencimentos integrais, a partir de 25/05/2019 e término em 21/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00017R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 06/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 180/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na E.M.E.I JEFERSON GALBIATTI MIRA, com vencimentos integrais, a partir de 31/05/2019 e término em 14/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00110P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 06/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 178/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ANA MARIA DE SOUZA SANTOS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANA MARIA DE SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, lotada no PSF IV - BAIRRO CENTRO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2019 e término em 12/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00108P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 06/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 181/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ROSANGELA MACEDO DE AGUIAR.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSANGELA MACEDO DE AGUIAR, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na CRECHE SONHO DE CRIANÇA, com vencimentos integrais, a partir de 05/06/2019 e término em 04/07/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00112P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 06/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 182/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ROSELI NARA OSS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSELI NARA OSS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na E.M.E.F. NOVO HORIZONTE, com vencimentos integrais, a partir de 24/05/2019 e término em 19/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00089RI**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 07/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 185/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. WERNER HILLMANN.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. WERNER HILLMANN, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 19/06/2019 e término em 02/09/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00120P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 183/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. IRMA ELIZIANE LUTZER.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IRMA ELIZIANE LUTZER, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na LAR DA CRIANÇA MARIA DAS GRAÇAS, com vencimentos integrais, a partir de 05/06/2019 e término em 19/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00106P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 07/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 186/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOSE CARLOS ALVES.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOSE CARLOS ALVES, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na E.M.E.F. MARIA DALLAFIORA COSTA, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2019 e término em 30/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00122P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 184/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. KAMILA ALVES DA SILVA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. KAMILA ALVES DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na E.M.E.I. LAR MARIA DE NAZARÉ, com vencimentos integrais, a partir de 18/06/2019 e término em 23/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00119P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 187/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. DAIANA BATISTA DOS SANTOS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DAIANA BATISTA DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na E.M.E.I PROF. ELIENE MACEDO DOS SANTOS, com vencimentos integrais, a partir de 03/06/2019 e término em 13/07/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00037R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 188/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ERMINIA CAROLINA BRESSAN.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ERMINIA CAROLINA BRESSAN, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na E.M.E.F. MAURO WENDELINO WEIS, com vencimentos integrais, a partir de 08/06/2019 e término em 18/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00045R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 191/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. MARIO MARQUES DE OLIVEIRA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MARIO MARQUES DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 09/06/2019 e término em 09/08/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00056R15**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 189/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. EDEMAR MICHALSKI.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EDEMAR MICHALSKI, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado no TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%, com vencimentos integrais, a partir de 06/05/2019 e término em 15/08/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00169R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 192/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. DARCI WAGNER.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. DARCI WAGNER, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 25/05/2019 e término em 27/05/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00076R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 190/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. DIEGO HERNANE MESSIAS SOUSA OLIVEIRA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. DIEGO HERNANE MESSIAS SOUSA OLIVEIRA, efetivo no cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 13/06/2019 e término em 23/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00126P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 193/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. CARLOS GALINDO CLEBIS.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. CARLOS GALINDO CLEBIS, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na Unidade de Pronto Atendimento, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2019 e término em 16/08/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00006R2**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 194/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARGARETE LUZIA HENZ HACHMANN.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARGARETE LUZIA HENZ HACHMANN, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 06/04/2019 e término em 19/07/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00131P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 196/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. SANDRA DUARTE DA SILVA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. SANDRA DUARTE DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, lotada no PSF IX – BAIRRO PRIMAVERA III, com vencimentos integrais, a partir de 19/06/2019 e término em 02/08/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00129P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 195/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. EMERSON BANHARA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EMERSON BANHARA, efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Unidade de Pronto Atendimento, com vencimentos integrais, a partir de 11/06/2019 e término em 25/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00130P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 197/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS BARRETO.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS BARRETO, efetiva no cargo de MÉDICA 40 HRS, lotada no PSF V – BAIRRO PONCHO VERDE, com vencimentos integrais, a partir de 08/06/2019 e término em 22/06/2019, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.05.00127P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/06/2019.

**RONAS ATAIDE PASSOS**  
Diretor Executivo